



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2022
PROCESSO Nº 1048/2022 - EDITAL

OBJETO – Aquisição de mobiliário escolar adaptado para atendimento de alunos com paralisia cerebral, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: NEW ADAPT TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA
CNPJ: 13.726.308/0001-60

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	36563	Cadeira Adapt Multi Desloca Fácil - Infantil CADEIRA com adequação completa, apoio de cabeça, colete, cinto pélvico, assento anatômico, encosto com apoio de tronco lateral base com rodízio e apoio de pé. MESA acoplada no braço com 2 níveis de altura e com regulagem de inclinação. Fabricado em compensado tipo exportação 15 M. Sob medida	01	Unidade	2.940,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 168/2022: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

2.1 Pessoas com paralisia cerebral apresentam desenvolvimento motor atípico, caracterizado por alterações posturais, de coordenação motora e de tônus muscular, que resulta em limitações no desempenho de atividades funcionais. Neste contexto, destaca-se a prescrição de mobiliário com objetivo de maximizar as habilidades funcionais destas pessoas e prover sua inclusão social. Os indivíduos com paralisia cerebral, muitas vezes, têm dificuldade para a manutenção da dinâmica corporal, principalmente na postura sentada, fazendo-se necessário a aquisição de um mobiliário adequado pela Secretaria de Educação que atenderá alunos com esta deficiência favorecendo a inclusão escolar, favorecendo o controle e estabilidade postural bem como o conforto e a segurança da criança.

2.2 Contemplando a recomendação do Ministério da Educação e a lei dos direitos de acesso e permanência da criança e/ou adolescente no ambiente escolar que estabelece que a acessibilidade deve ser respeitada em todas as áreas da sociedade, e a eliminação das barreiras arquitetônicas devendo ser um compromisso de arquitetos, profissionais e autoridades responsáveis pela melhoria da qualidade de vida e bem-estar do povo. É muito importante lembrar que o termo acessibilidade diz respeito não apenas à eliminação de barreiras arquitetônicas, mas também ao acesso à rede de informações, de comunicação, equipamentos e programas adequados. Destaca-se que, em relação a essas adaptações e outras que se fizerem necessárias, deve-se seguir os preceitos estabelecidos no Decreto 5.296/2004.

2.3 Neste momento o mobiliário será utilizado pela aluna Isabela Steinheusen Sonaglio, matriculada na Escola Municipal Madre Boaventura, a qual possui diagnóstico de Paralisia Cerebral Quadriplégica Espástica (CID 10 G80.0), também apresenta hipotonia de tronco, limitação no controle de cabeça e hipertonia de membros inferiores e superiores.

2.4 Atualmente a aluna Isabela frequenta a escola fazendo uso de cadeira de rodas, a qual não fornece as adequações e suportes que a criança precisa. Portanto, fica evidente necessidade de um móvel adaptado para que a criança tenha um melhor desempenho e também dos recursos adequados que favoreçam segurança, conforto, controle e estabilidade postural, dentro de suas especificidades. O profissional responsável pela reabilitação da criança indicou a utilização deste mobiliário adaptado conforme prescrição e laudo anexo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.5 Com a indicação do mobiliário específico pela terapeuta ocupacional, foi realizada consulta via telefone em lojas físicas do município, as quais não possuem o produto para revenda. Ainda houve a consulta em sites da internet e Banco de Preços, sem sucesso. Há uma cadeira semelhante no mercado, porém não atende totalmente a necessidade, apresenta poucas regulagens de espaçamento e altura e não acompanham a mesa com inclinação. Desta forma a empresa New Adapt foi escolhida em razão de ser fabricante e atender inteiramente a indicação do profissional responsável.

2.6 Esta secretaria apresenta somente um orçamento do produto em questão, devido ao fato de não haver revendedores do mesmo no mercado, somente o fabricante. Em anexo inserimos orçamentos do produto semelhante, onde é possível analisar que a cadeira e a mesa vendidos separadamente apresentam valores próximos ao produto único.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4150	07.002	12.367.1201.2.036	4.4.90.52.42.00	104

Origem dos recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação: Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa NEW ADAPT TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.726.308/0001-60, estabelecida na Rua José Lins Do Rego nº 236, CEP: 09060-310, Bairro Valparaíso, na cidade de Santo André/SP, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 10 de novembro de 2022

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 168/2022, em 10 de novembro de 2022


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL